



TERMO ADITIVO Nº. 6/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **SEUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50, com sede na Avenida Juruena, nº. 1553, Bairro Cidade Alta na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.340-000, Telefone (66) 9 8418-3188, e-mail: jufermetalurgica@gmail.com, neste ato representada pela proprietária senhora **VANESSA MALHEIROS HOISSA**, portadora da C.I. RG. nº 21374813 SSP/MT e CPF/MF nº 035.465.661-90, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência nº 002/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **“prorrogação do prazo de vigência”, “prorrogação de prazo de execução” e “acréscimo”** do contrato nº **56/2024**, referente a **“Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT”**, as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **60 (sessenta)** dias, a contar da data **16/05/2025** que passará a vigorar até **16/07/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados, conforme memorando e justificativa técnica anexa.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de execução, este será por mais **60 (sessenta)** dias, a contar da data **05/01/2025** que passará a vigorar até **05/03/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.



CLÁUSULA 5ª - DO ACRÉSCIMO

5.1. Quanto ao acréscimo, este será de **R\$ 38.220,62 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)** ao valor inicial contratado, de acordo com memorando nº. 71/2025/SEMUSA e justificativa técnica e planilha da engenharia em anexo;

5.2. Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do referido contrato que antes era **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, passa a ser de **R\$ 210.220,62 (duzentos e dez mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento programa/2025, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Dotação: 701 - 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000

Valor: R\$ 38.220,62 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar para efetivação do aditamento, prorrogação do prazo de validade da garantia, apresentada por meio de Seguro Garantia.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 e 125, da Lei nº. 14.133/2021 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIPUANÃ**
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 960.118.662-04

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MALHEIROS HOISSA
Data: 30/01/2025 16:15:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VMH CONSTRUÇÕES LTDA
VANESSA MALHEIROS HOISSA
Proprietária
CONTRATADA


Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando n.º 73/SEMUSA/2025

Aripuanã/MT, 22 de janeiro de 2025.

Ao Sr.º. Jader Rezende Dos Santos Lopes
Supervisão de Contratos e Aditivos

Assunto: Solicitação de aditivo de acréscimo e prorrogação de vigência e execução de contrato.

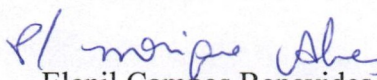
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar o memorando 11/2025 enviado pelo setor de engenharia em resposta a solicitação encaminhada via e-mail pela empresa VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50, **solicitar que seja realizado termo aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias e aditivo de acréscimo no valor de R\$ 38.220,62 ao contrato n.º 56/2024** celebrado com a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do posto de saúde da família do assentamento medalha milagrosa na localidade da zona rural, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, em anexo requerimento da prorrogação feita pela empresa, para que seja efetuado o empenho das despesas para o ano de 2025, os empenhos serão nas seguintes dotações:

Dotação 701 - Fonte 1.500.1002000 estrutura 2064 - REFORMA E AMPLIACAO DAS USF, no valor de R\$ 38.220,62.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Elenil Campos Benevides
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 18.124/2025


30/01/2025
Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia**

Memorando nº 011/2025

Aripuanã - MT, 22 de janeiro de 2025.

De: Departamento de Engenharia

Para: SEMUSA

Assunto: ADITAMENTO DE SERVIÇOS CONTRATO 056/2024

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024
OBJETO: Ampliação e Reforma do PSF da Milagrosa**

Em conformidade com o objeto do contrato nº 056/2024, que trata da ampliação e reforma do PSF da Milagrosa, e visando assegurar a plena execução e a qualidade do empreendimento, verificou-se a necessidade de ajustes no escopo inicial. Assim, a presente justificativa técnica busca embasar a concessão de um aditivo contratual referente à inclusão de novos serviços e à prorrogação do prazo de execução.

SERVIÇOS SOLICITADOS

A empresa contratada, com anuência e validação pela fiscalização da obra, apresentou a necessidade de execução de serviços adicionais, que são:

1. **Madeiramento do telhado:** Substituição/adequação necessária para garantir a segurança estrutural e a durabilidade do telhado.
2. **Instalações elétricas novas:** Atualização da rede elétrica para atender às normas técnicas vigentes e à demanda operacional da unidade.
3. **Pintura externa:** Garantia de proteção da edificação contra intempéries e melhoria estética.
4. **Instalação de tela galvanizada:** Visando à segurança do perímetro e à preservação das instalações.
5. **Instalação de portão:** Complemento para controle de acesso e reforço à segurança.

Os serviços mencionados são imprescindíveis para atender tanto às demandas do projeto quanto às adequações requisitadas pela administração pública. Tais melhorias garantirão maior funcionalidade, segurança e adequação do PSF à sua finalidade. Sendo assim esses serviços totalizam uma adição de R\$38.220,62 ao contrato (22,22%).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando a inclusão dos serviços adicionais e a complexidade envolvida, torna-se necessária a concessão de **60 (sessenta) dias** de prazo adicional à execução da obra. Essa extensão é essencial para assegurar que os serviços sejam realizados com a devida qualidade e dentro dos padrões técnicos estabelecidos.

OBRA:	OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO DE SUA DE FAMÍLIA (PSF)	
EMPRESA:	VMH CONSTRUÇÕES LTDA (JUFER METALURGICA) CNPJ: 15.329.805/0001-50	
LOCAL:	ESQUINA COM A RUA 04 E RUA 08, LOTE 12, QUADRA 04 DISTRITO MILAGROSA	

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	TELHADO	R\$ 678,30	50%	R\$ 678,30	50%	R\$ 1.356,60	100%
2.0	ELETRICA	R\$ 8.345,18	50%	R\$ 8.345,18	50%	R\$ 16.690,35	100%
3.0	INSTALAÇÃO DE TELA E PORTÃO	R\$ 8.850,43	50%	R\$ 8.850,43	50%	R\$ 17.700,86	100%
4.0	PINTURA EXTERNA	R\$ 1.236,40	50%	R\$ 1.236,40	50%	R\$ 2.472,81	100%
		R\$ 19.110,31	50%	R\$ 19.110,31	50%	R\$ 38.220,62	100%

Reinaldo Martins de
Morais
Junior:04478790140

Assinado de forma digital
por Reinaldo Martins de
Morais Junior:04478790140
Dados: 2025.01.22 13:55:37
-04'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aprovação deste aditivo é imprescindível para que o empreendimento atenda plenamente às expectativas e finalidades estipuladas. Ressaltamos que todos os serviços serão realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e sob a devida fiscalização, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e a entrega de uma obra de qualidade à comunidade.

Assim, como fiscal da obra, **opino favoravelmente à aprovação do aditivo de serviços e prazo**, considerando sua relevância técnica e administrativa para o bom cumprimento do objeto contratual.

Reinaldo Martins de
Morais
Junior:04478790140

Assinado de forma digital por
Reinaldo Martins de Moraes
Junior:04478790140
Dados: 2025.01.22 13:54:06
-04'00'

REINALDO MARTINS DE MORAIS JÚNIOR
ENG. CIVIL CREA 56787/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
CNPJ: 03.507.498/0001-71



Obra ADITIVO

REFORMA PSF MILAGROSA

Bancos

SINAPI - 10/2023 - Mato Grosso

B.D.I.

Padrão - 23,68%

Encargos
Não
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos
de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total s/BDI	Total c/ BDI	Peso (%)
1.0			TELHADO					1.096,86	1.356,60	2,76 %
1.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	14,48	6,87	8,50	99,48	123,03	9,07 %
1.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	14,48	20,78	25,70	300,89	372,15	27,43 %
1.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	14,48	48,10	59,49	696,49	861,42	63,50 %
2.0			ELETRICA					22.353,84	27.647,23	56,22 %
2.1	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	373,1	6,83	8,45	2.548,27	3.151,70	11,40 %
2.2	00034627	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	493,2	16,46	20,36	8.118,07	10.040,43	36,32 %
2.3	00034629	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	298,3	25,15	31,11	7.502,25	9.278,78	33,56 %
2.4	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	28	1,44	1,78	40,32	49,87	0,18 %
2.5	00001563	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	3	25,26	31,24	75,78	93,72	0,34 %
2.6	00038074	SINAPI	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	31	24,21	29,94	750,51	928,23	3,36 %
2.7	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	28	8,51	10,53	238,28	294,70	1,07 %
2.8	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	56,62	70,03	283,10	350,14	1,27 %
2.9	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO C"NI, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	68,82	85,12	68,82	85,12	0,31 %
2.10	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9	303,16	374,95	2.728,44	3.374,53	7,07 %
3.0			INSTALAÇÃO DE TELA E PORTÃO					14.311,82	17.700,86	35,99 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001-71

3.1	101548	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	9,2	166,68	206,15	1.533,46	1.896,58	10,71 %
3.2	1	COMP-001	INSTALAÇÃO DE TELA GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC (INCLUSIVE MURETA DE CONCRETO)	m	85,6	149,28	184,63	12.778,37	15.804,29	89,29 %
4.0			PINTURA EXTERNA					1.999,36	2.472,81	5,03 %
4.1	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	112,64	17,75	21,95	1.999,36	2.472,81	100,00 %
					Total sem BDI					39.761,88
					Total do BDI					9.415,61
					Total Geral					49.177,50
					Desconto (22,28%)					10.956,88
					Total					38.220,62

Reinaldo Martins de
Morais
Junior:04478790140

Assinado de forma digital por
Reinaldo Martins de Moraes
Junior:04478790140
Dados: 2025.01.22 13:55:06
+04'00'



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato: 056/2024

Objeto: Reforma e Ampliação do PSF da Milagrosa

Base Legal: Lei 14.133/2021

1. Introdução

A empresa VMH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.329.805/0001-50 responsável pela execução dos serviços no âmbito do Contrato nº 056/2024, vem por meio deste justificar tecnicamente a necessidade de aditivo de serviços e de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão das atividades contratadas, em conformidade com a legislação vigente e as cláusulas contratuais.

2. Descrição das Solicitações Adicionais

As solicitações adicionais decorreram de necessidades não previstas inicialmente, identificadas ao longo da execução da obra, e de pedidos formulados pela administração, visando atender à demanda e garantir a funcionalidade e qualidade do serviço.

Os serviços adicionais incluem:

- **Adequação das instalações elétricas:** Demanda identificada para atender melhor as exigências operacionais do PSF.
- **Substituição de madeiras do telhado:** Verificou-se a necessidade de troca de algumas peças em função do desgaste ou incompatibilidade com a estrutura existente.
- **Repintura:** Solicitação da administração para atender a padrões de qualidade e estética.
- **Instalação de portão e tela no alambrado:** Demandado pela administração para reforçar a segurança e delimitação da área externa.

3. Justificativa Técnica

A necessidade dos serviços adicionais decorre de fatores como:

- **Não previsibilidade na etapa de planejamento:** Alguns problemas estruturais e ajustes de acabamento só foram identificados após o início da execução da obra.
- **Adequações a pedidos da administração:** Solicitações específicas, como a repintura e instalação do portão e tela, surgiram durante a execução, visando atender às novas demandas.
- **Garantia de qualidade e funcionalidade:** As intervenções propostas são essenciais para assegurar a durabilidade, funcionalidade e segurança das instalações.

4. Justificativa para Prorrogação de Prazo

A execução dos serviços adicionais requer a alocação de recursos materiais e humanos, bem como a organização de cronograma adequado. Portanto, a prorrogação de prazo de 60 dias é

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001-71



Obra ADITIVO

Bancos

B.D.I.

Encargos

REFORMA PSF MILAGROSA

SINAPI - 10/2023 - Mato Grosso

Padrão - 23,68%

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total s/BDI	Total c/ BDI	Peso (%)
1.0			TELHADO					1.096,86	1.356,60	3,55 %
1.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	14,48	6,87	8,50	99,48	123,03	9,07 %
1.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	14,48	20,78	25,70	300,89	372,15	27,43 %
1.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	14,48	48,10	59,49	696,49	861,42	63,50 %
2.0			ELETRICA					13.494,79	16.690,35	43,67 %
2.1	00034624	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	104,87	6,83	8,45	716,26	885,87	5,31 %
2.2	00034627	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	288,6	16,46	20,36	4.750,36	5.875,24	35,20 %
2.3	00034629	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	152,8	25,15	31,11	3.842,92	4.752,92	28,48 %
2.4	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	28	1,44	1,78	40,32	49,87	0,30 %
2.5	00001563	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	3	25,26	31,24	75,78	93,72	0,56 %
2.6	00038074	SINAPI	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	31	24,21	29,94	750,51	928,23	5,56 %
2.7	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	28	8,51	10,53	238,28	294,70	1,77 %
2.8	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	56,62	70,03	283,10	350,14	2,10 %
2.9	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	68,82	85,12	68,82	85,12	0,51 %
2.10	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9	303,16	374,95	2.728,44	3.374,53	7,07 %

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANESSA MALHEIROS HOISSA

Data: 21/01/2025 14:34:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001-71

3.0			INSTALAÇÃO DE TELA E PORTÃO						14.311,82	17.700,86	46,31 %
3.1	101548	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	9,2	166,68	206,15	1.533,46	1.896,58	10,71 %	
3.2	1	COMP-001	INSTALAÇÃO DE TELA GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC (INCLUSIVE MURETA DE CONCRETO)	m	85,6	149,28	184,63	12.778,37	15.804,29	89,29 %	
4.0			PINTURA EXTERNA					1.999,36	2.472,81	6,47 %	
4.1	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	112,64	17,75	21,95	1.999,36	2.472,81	100,00 %	
Total sem BDI										30.902,83	
Total do BDI										7.317,79	
Total Geral										38.220,62	

Documento assinado digitalmente



Documento assinado digitalmente
VANESSA MALHEIROS HOISSA
Data: 21/01/2025 11:56:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VMH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.329.805/0001-50

imprescindível para evitar comprometimentos à qualidade e segurança das obras, garantindo a entrega conforme os padrões exigidos.

5. Conclusão

Diante do exposto, a empresa VHM solicita o aditivo de serviços e a prorrogação de prazo de 60 dias, para que seja possível atender plenamente às demandas da administração e assegurar a conclusão dos serviços de reforma e ampliação do PSF da Milagrosa com a qualidade esperada.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
VANESSA MALHEIROS HOISSA
Data: 21/01/2025 11:56:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VMH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.329.805/0001-50

CREA MT43860

OBRA:	OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO DE SUADE FAMILIA (PSF)						
EMPRESA:	VMH CONSTRUÇÕES LTDA (JUFER METALURGICA) CNPJ: 15.329.805/0001-50						
LOCAL:	ESQUINA COM A RUA 04 E RUA 08, LOTE 12, QUADRA 04 DISTRITO MILAGROSA						
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	TELHADO	R\$ 678,30	50%	R\$ 678,30	50%	R\$ 1.356,60	100%
2.0	ELETRICA	R\$ 8.345,18	50%	R\$ 8.345,18	50%	R\$ 16.690,35	100%
3.0	INSTALAÇÃO DE TELA E PORTÃO	R\$ 8.850,43	50%	R\$ 8.850,43	50%	R\$ 17.700,86	100%
4.0	PINTURA EXTERNA	R\$ 1.236,40	50%	R\$ 1.236,40	50%	R\$ 2.472,81	100%
		R\$ 19.110,31	50%	R\$ 19.110,31	50%	R\$ 38.220,62	100%

VMH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.329.805/0001-50



Documento assinado digitalmente
VANESSA MALHEIROS HOISSA
Data: 21/01/2025 11:56:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDIDO DE ADITIVO



De Vanessa Hoissa <vanessahoissa@hotmail.com>
Para compras.saude@aripuana.mt.gov.br <compras.saude@aripuana.mt.gov.br>
Data 2025-01-21 16:04

ADITIVO_MEIDICAO_assinado_assinado.pdf (~99 KB) JUSTIFICATIVA_TECNICA_assinado_assinado.pdf (~212 KB)
 ADITIVO_DE_OBRA-VHM_%282%29_assinado.pdf (~46 KB)

att: Vanessa Hoissa
dep. financeiro



www.jufermetalurgica.com.br
(66) 98451-0828



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.329.805/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:33 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.
Código de controle da certidão: **EE21.7A90.2FFA.306E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0054043038

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 05/12/2024 Hora da emissão: 13:12:10

Nome/denominação do sujeito passivo: VMH CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 15.329.805/0001-50

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 02/02/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T2BTAU22KAB2T2A9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMH CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.329.805/0001-50

Certidão nº: 4376179/2025

Expedição: 24/01/2025, às 08:47:12

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMH CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.329.805/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.329.805/0001-50
Razão Social: VMH CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: AV JURUENA 1553 / CIDADE ALTA / JURUENA / MT / 78340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010703461936532121

Informação obtida em 24/01/2025 08:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 5/2025

Liberada: 30/01/2025

Validade: 01/03/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: VMH CONSTRUÇOES LTDA

CPF/CNPJ: 15.329.805/0001-50

Endereço: Rua Juruena, nº 1553 Cidade Alta - Juruena - Mato Grosso - CEP 78340-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por CONSTAR lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município, em forma de parcelamento.

Considerando que todos os lançamentos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento possui o mesmo teor de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuruena-mt/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1345520181



MEMORANDO Nº 13/2025

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

DE: SUCONTP

PARA: Contabilidade

Solicitamos **Parecer Contábil** quanto à disponibilização de saldo referente a aditamento do Contrato abaixo:

✓ CTO 56/2024 – VMH CONTRUÇÕES LTDA;

Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.

Órgão/Local: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 701 - 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000

Valor: R\$ 38.220,62 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

Por meio deste, informo a inclusão de uma imagem proveniente do sistema AGILIBLue, disposta a seguir:

	Dotação orçamentária	Valor	Data bloqueio.	Bloqueado por
Ⓜ	701 - 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000	38.220,62	24/01/2025	JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES

JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
Supervisor de Contratos e Processos

R. H.
24/01/2025



CONTABILIDADE

PARECER

PARECER CONTÁBIL Nº. 002/2025

A

Jader Rezende Dos Santos Lopes
Supervisão de Contratos e Processos

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para aditamento do **Contrato nº 56/2024** tendo como objeto "Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria e demais documentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde."

Informamos que há recursos orçamentários consignados no Orçamento/2025, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA / DEPARTAMENTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SALDO DOTAÇÃO R\$
SEMUSA	09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.00 Fonte: 1.500.1002000	R\$ 92.909,85

Tendo em vista o exposto até o momento, apresentamos o parecer contábil.

Aripuanã-MT, 24 de janeiro de 2025.


Michele Cardoso Pereira da Silva
Supervisão de Contabilidade

Protocolo de Recebimento

Recebido _____ / _____ / _____

Horas _____ : _____



MEMORANDO Nº 9/2025

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

PARA: COOJUR

Solicitamos parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação de *“prorrogação do prazo de vigência”*, *“prorrogação de prazo de execução”* e *“acréscimo”*, ao Contrato nº 56/2024, o mesmo encontra-se vigente até 16 de maio de 2025, prazo de execução até 05 de janeiro de 2025, com a empresa:

✓ 56/2024 – VMH CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto:

“Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.”

Assim, segue Minuta do Aditamento, Solicitação da Secretaria, Justificativa Técnica, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Manifestação da Contratada e Certidões para apreciação.


JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
Supervisor de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO Nº. ---/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50, com sede na Avenida Juruena, nº. 1553, Bairro Cidade Alta na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.340-000, Telefone (66) 9 8418-3188, e-mail: jufermetalurgica@gmail.com, neste ato representada pela proprietária senhora **VANESSA MALHEIROS HOISSA**, portadora da C.I. RG. nº 21374813 SSP/MT e CPF/MF nº. 035.465.661-90, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência nº 002/2024, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **“prorrogação do prazo de vigência”, “prorrogação de prazo de execução” e “acréscimo”** do contrato nº **56/2024**, referente a **“Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT”**, as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **60 (sessenta)** dias, a contar da data **16/05/2025** que passará a vigorar até **16/07/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados, conforme memorando e justificativa técnica anexa.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de execução, este será por mais **60 (sessenta)** dias, a contar da data **05/01/2025** que passará a vigorar até **05/03/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.



CLÁUSULA 5ª - DO ACRÉSCIMO

5.1. Quanto ao acréscimo, este será de **R\$ 38.220,62 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)** ao valor inicial contratado, de acordo com memorando nº. 71/2025/SEMUSA e justificativa técnica e planilha da engenharia em anexo;

5.2. Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do referido contrato que antes era **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, passa a ser de **R\$ 210.220,62 (duzentos e dez mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento programa/2025, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Dotação: 701 - 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000

Valor: R\$ 38.220,62 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar para efetivação do aditamento, prorrogação do prazo de validade da garantia, apresentada por meio de Seguro Garantia.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 e 125, da Lei nº. 14.133/2021 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos -- dias do mês de janeiro de 2025.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIPUANÃ**
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VMH CONSTRUÇÕES LTDA
VANESSA MALHEIROS HOISSA
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 960.118.662-04

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 038/2025

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 9/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. CONDICIONANTES.

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 56/2024, firmado entre o Município de Aripuanã e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, para “*Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00m² e área de 77,08m² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o Anexo I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT*”.

O ajuste foi celebrado em 16/05/2024 com vigência inicial até 16/05/2025 e valor global inicial de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Pretende-se agora a prorrogação do prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias.

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Conforme se extrai do relatório em epígrafe, referido contrato encontra-se no período de vigência contratual.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que foram apresentados com a minuta do Termo Aditivo que foi submetido à análise jurídica. Destarte, incumbe a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Os contratos de execução instantânea, também determinados contratos de escopo ou por objeto, a Administração contrata a obtenção de um bem determinado e o escopo do contrato estará consumado quando da sua entrega, ou seja, quando cumprido o objeto do contrato. Já os contratos de execução continuada são os que se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

Na hipótese, o contrato celebrado é da espécie “contrato por escopo”. Assim, no tocante à celebração de termo aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta somente será admitida em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato (art. 6º, inc. XVII da Lei 14.133/2021):



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Procuradoria Geral do Município

“XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;”

Nesse dispositivo, permite-se a prorrogação do prazo de execução dos contratos, desde que justificado.

Decorre do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o dever de fiscalização da execução do contrato. Segundo este dispositivo, não se trata de mera faculdade da Administração, constituindo, isto sim, em um Poder-Dever inerente à execução do contrato:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.”

De tal sorte, eventual constatação de possível inexecução do contrato, através da perspectiva de não entrega do seu objeto, pode e deve ser verificada já nesta fase de acompanhamento e fiscalização, com vistas à correção de faltas e defeitos, inclusive com a possibilidade de aplicação de multa, tudo em prol do interesse público.

14.133/2021:

Ressalta-se, por fim, que de acordo com o artigo 111 da Lei

“Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.”

Destaque-se ainda, que o artigo 337-H da Lei nº 14.133/2021 prevê como crime a conduta de "Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais...”.

Disso decorre que, para eventual prorrogação do contrato sem que ocorra a imposição de multa, necessária a comprovação da justificativa no atraso da execução, como forma de não beneficiar indevidamente o contratado.

In casu, a Administração deve apresentar justificativas para a prorrogação de prazo. É necessário que esteja demonstrado que essa situação afetou a obra de forma imprevisível.

No caso ora analisado, foram juntadas as manifestações da Administração pela Secretaria demandante. No entanto, não estão encartadas nos autos a manifestação do fiscal do contrato, necessário para aferir às justificativas apresentadas.

Relembre-se que não está na seara da Procuradoria Jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da Administração.

Além dos requisitos já mencionados, a Lei nº 14.133/2021 também e os Tribunais de Contas elencam outros pressupostos, a seguir tratados, com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual.

3.1. Previsão para a prorrogação, no edital e no contrato

A Cláusula sétima do Contrato permite a alteração pretendida.

3.2. Não alteração do objeto e do escopo do contrato

A única alteração pleiteada, na minuta em análise, diz respeito aos prazos de Vigência e Execução do ajuste. Todas as demais cláusulas foram ratificadas. Desse modo, é evidente que a minuta não possui o condão de alterar o objeto avençado, pelo que se entende formalismo exacerbado exigir da Administração qualquer declaração neste sentido.

3.3. Demonstração de interesse pelos partícipes

A Administração, manifestou seu interesse com as devidas justificativas, havendo igualmente manifestação do contratado.

3.4. Manutenção das condições de habilitação pela contratada

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve aferir a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas juntadas aos autos.

4. DO ACRÉSCIMO

A alteração dos contratos firmado pelas partes pode ser realizada nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público.

Salienta-se que o interesse público é não só o fundamento da mutabilidade nos contratos administrativos, como também irá definir o seu real limite. É exatamente em nome dessa mutabilidade dos contratos administrativos que a Administração, buscando sempre a realização



do interesse público, poderá promover **alterações contratuais unilaterais ou por acordo das partes, dentro dos LIMITES INDICADOS NO ARTIGO 125, DA LEI Nº 14.133/2021 se unilaterais¹ (vide nota de rodapé).**

A situação administrativa ideal seria aquela em que a execução contratual, tal qual originalmente configurada, pudesse resultar na satisfação integral da necessidade que deu causa ao contrato.

Se forem decorrentes de falhas, as alterações de contratos ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração (art. 124, § 1º).

Entretanto, para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser **justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

No caso em comento, apresentadas justificativas pela Secretaria demandante, ausentes, no entanto, manifestação da contratada e do fiscal de contrato quanto a regularidade da alteração pretendida.

A alteração encaminhada não pode servir de chancela para eventuais falhas e sua execução, e igualmente não isenta a apuração de responsabilidades nos termos do art. 124, §º da Lei 14.133/2021, conforme citado supra.

Não é demais lembrar que **as certidões fiscais e trabalhistas devem ser aferidas pela regularidade e validade pelo setor demandante/competente.**

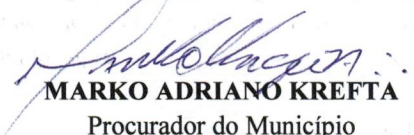
5. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, **conclui-se** pela possibilidade em realizar o Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2024 nos termos da fundamentação.

Consigna-se, por fim, a necessidade impreterível de **cientificar o fiscal do contrato** do presente procedimento, **com fins de aferir a regularidade das justificativas apresentadas e providências que entenda pertinentes com eventual comunicação se necessário aos superiores (secretário e prefeita) de medidas a serem adotadas.**

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 24 de janeiro de 2025.


MARKO ADRIANO KREFTA

Procurador do Município

Mat. nº 6613

¹ Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

Meus Protocolos

Lista de Protocolos

Exibir 25 resultados por página

Pesquisar

Protocolo	ID Consulta	Assunto	Data	Status	Ações
0117-2025	nEoGwf	Memorando nº 24/2024 - Fiscal de Contrato - VMH CONSTRUÇÕES - CTO 56/2024	2025-01-30 14:04:04	Aguardando	



Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Finanças
Supervisão de Contratos e Processos

Memorando n.º 24/2025-SUCONT

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2025.

Ao Secretário Municipal de Saúde
Sr. Elenil Campos Benevides

Contrato n.º 56/2024 – VMH CONSTRUÇÕES LTDA.

Venho por meio deste encaminhar cópia do parecer jurídico n.º 38/2025, referente ao 2º termo aditivo **“Prorrogação de prazo de vigência”, “Prorrogação de Prazo de execução” e “acréscimo”**, bem como que seja dado ciência ao Fiscal de Contrato das ressalvas feitas no parecer, para que possa aferir as justificativas apresentadas e colher manifestação quanto às ressalvas feitas no mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e contamos com vossa colaboração a fim de aprimorarmos cada vez mais os trâmites da gestão.

Atenciosamente,


JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
Supervisor de Contratos e Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 473/2025

DADOS DO PRÉ-EMPENHO

Status: Ativo Processo: Concorrência Presencial 2/2024 - Contr: Data do pré-empenho: 30/01/2025

Especificação: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL. 2º TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO CONTRATO 56/2024.

Dotação: 701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE *
REFORMA E AMPLIACAO DAS USF * Obras e Instalações * Identificação das
despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-função: 301 Atenção básica

Programa: 0019 INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE

Projeto/Atividade: 2064 REFORMA E AMPLIACAO DAS USF

Natureza Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CREDOR/FORNECEDOR

Credor: VMH CONSTRUCOES LTDA CNPJ/CPF: 15.329.805/0001-50

Endereço: Rua JURUENA 1553 CIDADE ALTA - JURUENA-MT N°: 1553

Cidade: JURUENA UF: MT CEP: 78340-000

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Telefone: (66) 35531077

Banco: Agência: Conta:

Valor do pré-empenho: R\$ 38.220,62

Valor por extenso: Trinta e oito mil e duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos

Autorizo que seja efetuada a despesa acima apresentada tendo o total de R\$ 38220,62, utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025.


Jader R. dos S. Lopes
Supervisor de Contratos e Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 544/2025

Pré-Empenho: 473/2025 Empenho:
Processo de compra nº: Concorrência Presencial - 2/2024Presencial
Condição de pagamento: CONFORME O EDITAL Contrato nº: 56/2024
Dotação: 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000 Número ARP: -----
Código reduzido: 701 Tipo contrato: Obra e serviço de engenharia

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: VMH CONSTRUCOES LTDA Cod.: 66208
Nome Fantasia: JUFER METALURGICA CPF/ CNPJ: 15.329.805/0001-50
Endereço: JURUENA, 1553 - CIDADE ALTA - JURUENA -MT CEP: 78340-000 - Fone: (66) 3553-1077
E-mail:

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Elenil Campos Benevides Cod.: 1215
Estrutura Administrativa: 1.09.002.2064 - REFORMA E AMPLIACAO DAS USF
Finalidade: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL. 2º TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO CONTRATO 56/2024.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua SALUSTIANO ALVES CORREA 191 MODULO 01 - ARIPUANÃ-MT -

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Natureza: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
1	717152	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. MARCA: Desdobramento:	R\$	0		R\$ 38.220,6200	R\$ 38.220,62

Valor Total do Sub-Elemento: R\$ 38.220,62

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 38.220,62

ARIPUANÃ - MT- Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL



JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
960.118.662-04
Usuário logado

04.001.04.122.0001.1003 - Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	128.100,00
04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	2.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	20.088,96
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	20.000,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	21.800,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.501.0000000	709,58
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	49.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.569.0000000	25.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.720.0000000	5.750,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	48.327,04
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	25.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000	155.409,85
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	98.425,92
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	4.925,61
Total		650.067,64

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N° 6/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/07/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/01/2025 A 05/03/2025

VALOR: R\$ 38.220,62 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N°015 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA MÃE DA PREFEITA MUNICIPAL SRA. LAURINDA GONÇALVES DA SILVA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da mãe da prefeita municipal Sra. **LAURINDA GONÇALVES DA SILVA** mãe da Prefeita Margareth Gonçalves da Silva, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral do Município de Barão de Melgaço e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre da cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Barão de Melgaço, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Mãe da Prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva a Sra. **LAURINDA GONÇALVES DA SILVA**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.